FÁBIO DANTAS

ALÉM DAS AMARRAS: os desafios da LIBERDADE RELIGIOSA no Brasil

ACURA editorial

Este projeto é realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo do Governo Federal operacionalizado pelo Governo de Sergipe, por meio da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe - Funcap.

copyright © Fábio Dantas, 2024

copyright © Acura, Editorial, 2024

Todos os direitos reservados.

Texto: Fábio Dantas
Revisão: Fábio Dantas
Proposta de Capa: Thyago Avelino
Execução de Capa: Jeancarlo da Silva
Diagramação: Jeancarlo da Silva

FICHA CATALOGRÁFICA

Dantas, Fábio
D192a Além das amarras : os desafios da liberdade religiosa no Brasil / Fábio Dantas. – Aracaju : Acura Editorial, 2024.
156 p.

ISBN 978-65-01-07505-1

1. Liberdade religiosa – Brasil. I. Título.

CDU 342.731

Catalogação na publicação: Jandira Reis Vasconcelos CRB- 5/1525

2024

Todos os direitos desta edição reservados à
Acura Editorial
www;aguasdearuanda.org.br



"Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua origem ou ainda por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e se podem aprender a odiar, elas podem ser ensinadas a amar".

Nelson Mandela

PREFÁCIO

Caríssimos Leitores,

Os Direitos Humanos superaram as fronteiras e os dogmas do Estado Nacional e passaram a ser protegidos internacionalmente, sendo hoje considerados verdadeiros e insuperáveis jus cogens (normas imperativas de Direito Internacional). Entre esses direitos, a liberdade religiosa ocupa um lugar de destaque, sendo um pilar essencial para a dignidade humana e a coexistência pacífica em sociedades diversas.

A liberdade religiosa é um tema intrinsecamente ligado aos Direitos Humanos, permeando debates e reflexões ao longo da história e do percurso da sociedade. No contexto acadêmico e científico, a discussão sobre a liberdade religiosa no Brasil adquire nuances e complexidades que demandam uma análise aprofundada e crítica.

O livro que você tem em mãos, escrito por Fábio Dantas, mergulha nesse universo fascinante e multifacetado, buscando compreender as raízes históricas, as práticas contemporâneas e os desafios futuros relacionados à liberdade religiosa em nosso país. Por meio de uma abordagem interdisciplinar e rigorosa, o autor contextualiza as questões jurídicas, sociais, políticas e culturais que permeiam esse tema tão fundamental para a democracia e a pluralidade brasileira.

Fábio Dantas é um grande estudioso da Ciência das Religiões, cuja trajetória acadêmica se destaca pela dedicação e pelo brilhantismo. Foi um exímio orientando de mestrado em Direitos Humanos na Universidade Tiradentes, onde demonstrou não apenas um profundo conhecimento teórico, mas também um compromisso inabalável com a pesquisa e a defesa da liberdade religiosa. Seu trabalho reflete uma mente curiosa e analítica, sempre pronta a questionar e aprofundar-se nos temas mais complexos.

Ao longo das páginas desta obra, o leitor será convidado a refletir sobre a diversidade de crenças e práticas religiosas presentes em nossa sociedade, os conflitos e diálogos inter-religiosos, as políticas públicas relacionadas à liberdade de culto e as tensões entre o secularismo estatal e a liberdade individual de

expressão religiosa. Com embasamento teórico sólido e análises perspicazes, Fábio Dantas nos oferece uma contribuição valiosa para o debate acadêmico e social acerca da liberdade religiosa no Brasil.

Este livro não apenas lança luz sobre questões prementes e atuais, mas também nos desafia a repensar conceitos, ampliar horizontes e promover um diálogo construtivo e respeitoso no tocante à diversidade religiosa em nossa sociedade. A clareza e profundidade das análises apresentadas são um reflexo da capacidade intelectual e do compromisso de Fábio Dantas com a promoção de uma compreensão mais ampla e inclusiva da liberdade religiosa.

Que esta obra seja não apenas uma fonte de conhecimento, mas também um convite à reflexão e à ação em prol de uma sociedade mais inclusiva, justa e democrática. Fábio Dantas nos lembra que a liberdade religiosa é um direito fundamental que deve ser continuamente protegido e valorizado, e sua obra serve como um guia essencial para aqueles que desejam entender e promover este princípio vital em nosso país.

Ao final desta jornada de leitura, é inevitável reconhecer a relevância e a urgência das questões abordadas por Fábio Dantas. Seu compromisso com a causa dos Direitos Humanos, especialmente com a liberdade religiosa, é uma inspiração para acadêmicos, juristas, políticos e cidadãos em geral. Que este livro seja uma fonte inesgotável de aprendizado e uma ferramenta eficaz na construção de um Brasil onde todas as religiões e crenças possam coexistir em harmonia e respeito mútuo. Parabéns!

PATRÍCIA VERÔNICA NUNES CARVALHO SOBRAL DE SOUZA

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO 09

2 - BASES DA (IN)TOLERÂNCIA RELIGIOSA: COLONIALIDADE, SECULARIZAÇÃO E FUNDAMENTALISMO - 15

COLONIALIDADE - 16

SECULARIZAÇÃO - 19

FUNDAMENTALISMO RELIGIOSO - 26

3 - LIBERDADE RELIGIOSA E O ESTADO LAICO - 35

CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS - 38

TRATADOS INTERNACIONAIS - 44

4 - QUESTÕES CONTROVERTIDAS DO DIREITO À LIBERDADE RELIGIOSA - 53

A INCLUSÃO DO NOME DE DEUS NO PREÂMBULO DA CONSTITUIÇÃO - 53

TESTEMUNHAS DE JEOVÁ E A TRANSFUSÃO DE SANGUE - 55

GUARDA SABÁTICA PARA OS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - 59

FERIADOS RELIGIOSOS - 61

ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS PÚBLICAS - 63

USO DE SÍMBOLOS RELIGIOSOS EM LOCAIS PÚBLICOS - 69

IMUNIDADE DE TEMPLOS E A PARCERIA ENTRE ESTADO E INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS - 73

DIREITO DE VIZINHANÇA E LIBERDADE DE CULTO - 75

LIBERDADE RELIGIOSA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 90

LIBERDADE RELIGIOSA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO - 93

5 - DOS ASPECTOS CRIMINAIS - 105

INJÚRIA QUALIFICADA E RACISMO RELIGIOSO - 106

ABUSO DE AUTORIDADE - 115

TORTURA DISCRIMINATÓRIA E GENOCÍDIO - 117

ULTRAJE A CULTO E IMPEDIMENTO OU PERTURBAÇÃO DE ATO A ELE RELATIVO - 119

CHARLATANISMO E CURANDEIRISMO - 123

O IMPACTO DA RESOLUÇÃO Nº 440/2022 NO PODER JUDICIÁRIO - 128

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - 133

REFERÊNCIAS - 137



1 - INTRODUÇÃO

Sabe-se que, no Brasil, conforme artigo 5º, VI, da Constituição Federal, a liberdade religiosa é direito de todos e dever do Estado, abarcando a proteção, tanto daqueles que têm fé, quanto dos que não têm crença alguma, de manifestarem-se conforme suas convicções e de conviverem sem discriminação dentro de um Estado laico. Nesse sentido, a pluralidade de credo permitida no país, ao mesmo tempo que não deve interferir nas decisões estatais pelo princípio da laicidade, obriga-o a ofertar a oportunidade do exercício pleno da liberdade religiosa, da crença e da consciência a todos, garantindo a criação e a execução de políticas efetivas para atendimento de grupos vulneráveis dessa natureza (Brasil, 1988a).

Como forma de fomentar a proteção dos direitos e liberdades de diversos grupos religiosos, foi instituído o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa pela Lei nº 11.635/07, a ser comemorado anualmente em todo 21 de janeiro no país (Brasil, 2007).

Entretanto, apesar da existência de legislação constitucional e infraconstitucional de defesa da liberdade religiosa, respaldada em tratados internacionais de Direitos Humanos, é crescente no país a intolerância religiosa e a falta de liberdade desse direito consagrado, sobretudo quanto a religiões minoritárias, o que pode ser confirmado pelo II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe, divulgado em 19 de janeiro de 2023 (Santos; Dias; Santos, 2023).

Conforme aponta o Prof. Ivanir dos Santos (2023), no referido relatório, a intolerância religiosa é um dos maiores desafios das sociedades contemporâneas, diante do fato de alguns grupos religiosos terem sido perseguidos pelo Estado e de estarem sempre à margem da sociedade brasileira.

Nesse contexto, parte-se da hipótese de que a efetiva aplicação da legislação relacionada à liberdade religiosa é comprometida em situações de confronto entre normas constitucionais e infraconstitucionais. Este embate normativo pode gerar desafios substanciais, dificultando a plena realização dos princípios fundamentais que regem a liberdade religiosa, conforme estabelecidos na Constituição Federal. Para avaliar a resposta a esses questionamentos, estabelece-se como finalidade estudar a liberdade religiosa no ordenamento jurídico brasileiro, fazendo levantamento das situações que são levadas ao judiciário diante do confronto de normas constitucionais e infraconstitucionais.

Além disso, tem-se como problemática a efetividade da liberdade religiosa, quando tal direito encontra relativização em decorrência do confronto com outros direitos fundamentais, de modo que as partes prejudicadas sempre recorrem ao judiciário. A pesquisa contemplará a discussão sobre a liberdade religiosa no ordenamento jurídico brasileiro, a partir do arcabouço constitucional e dos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, com ênfase na doutrina e jurisprudência sobre a temática.

O presente trabalho tem como objetivo geral analisar como a legislação brasileira busca efetivar a liberdade religiosa em casos de conflito com outros direitos constitucionalmente assegurados.

Como objetivos específicos, pretende apresentar a evolução do direito à liberdade religiosa no ordenamento jurídico brasileiro; destacar a jurisprudência pátria no tocante a assuntos polêmicos envolvendo a liberdade e a intolerância religiosa; comparar o princípio constitucional da liberdade religiosa e outros princípios confrontantes; e avaliar de que forma o Estado Laico consegue proteger a liberdade religiosa dos cidadãos que a invocarem.

O direito de liberdade religiosa é assegurado a quem crê e, também, para quem não tem crença. Dessa maneira, conduzir uma pesquisa que colabore para a criação de uma identidade entre promoção e resgate de direitos e cidadania é essencial para aperfeiçoar os conhecimentos, traçando perspetivas e possibilidades ao ensino jurídico, justificando-se, por fim, ao garantir espaço à socialização dos conhecimentos, através da pesquisa acadêmica.

Esse conhecimento permitirá melhor embasamento para a tomada de decisões nas diversas esferas do poder público, em seus múltiplos poderes, visando combater, ou, ao menos, diminuir esse tipo de ocorrência, seja através de difusão de informações e educação para a cidadania, seja através da punição da intolerância religiosa, de modo que os grupos vulneráveis e atingidos por ela possam garantir seus direitos em juízo.

O método utilizado na pesquisa é o dedutivo, partindo do conceito de liberdade religiosa dentro do ordenamento jurídico brasileiro na Constituição, a fim de avaliar sua aplicabilibilidade – ou a dificuldade de aplicação – dentro das situações reais em que este princípio é confrontado com outros, tão fundamentais quanto, na jurisprudência pátria. Para tanto, o procedimento adotado é o de revisão bibliográfica e documental, com enfoque

na doutrina sobre o objeto de estudo e a avaliação das questões controvertidas na jurisprudência. Aprofundou-se na avaliação do impacto da Resolução nº 440 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Nacional de Promoção à Liberdade Religiosa e Combate a Intolerância no âmbito do Poder Judiciário Brasileiro (Brasil, 2022).

Assim, a pesquisa foi elaborada a partir de consulta à legislação e doutrina (nacional e internacional) a respeito da liberdade religiosa. Também foi conduzida por meio da consulta a estudos jurídicos existentes e jurisprudência pertinente, com a discussão dos temas, da seguinte forma: a) levantamento bibliográfico sobre a liberdade religiosa; b) identificação de aspectos controvertidos; c) obtenção e análise da legislação pertinente; d) estudo crítico; e) identificação dos efeitos jurídicos e sociais; e f) elaboração de dissertação.

O trabalho se apresenta de acordo com a linha de pesquisa em "Direitos Humanos na Sociedade", com área de concentração em direitos humanos e o universo jurídico, a partir de uma perspectiva investigativa, coadunando-se com o Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos da Universidade Tiradentes, e se conecta com o Grupo de Pesquisa liderado pela Orientadora Profa. Dra. Patrícia Verônica Nunes Carvalho Sobral de Souza junto à Universidade Tiradentes intitulado como: "Direito Público, Educação Jurídica e Direitos Humanos na Contemporaneidade", vinculado ao CNPq.

O trabalho foi dividido em quatro capítulos, iniciando-se pelo debate acerca do colonialismo, eurocentrismo, secularização e fundamentalismo, como nascedouro da (in)tolerância religiosa, que muito interferiram nos aspetos da liberdade religiosa do Brasil, utilizando estudos de Dussel, Taylor, Souza. No capítulo segundo, faz-se uma abordagem acerca da laicidade estatal e da liberdade religiosa nas constituições brasileiras e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

No terceiro capítulo – quarto em numeração –, aborda-se fatos específicos da liberdade religiosa no ordenamento jurídico brasileiro vigente, tanto no plano teórico como na análise de casos concretos envolvendo os Tribunais Pátrios. Em relação à escolha dos temas abordados nos assuntos a serem enfrentados, foram privilegiados alguns mais polêmicos, sem pretensão de esgotar o assunto ou reunir todos, quais sejam: a inclusão do nome de Deus no preâmbulo da Constituição Federal; Testemunhas de Jeová e a transfusão de sangue; a guarda sabática para os adventistas de sétimo dia; os feriados religiosos; o ensino religioso nas escolas públicas; o uso de símbolos religiosos em

locais públicos; a imunidade de templos; a parceria entre Estado e Instituições Religiosas; o direito de vizinhança e a liberdade de culto; e a liberdade religiosa da criança e do adolescente.

No quarto capítulo, deu-se ênfase aos aspectos criminais, iniciando-se o debate acerca do fundamentalismo religioso e da intolerância religiosa e dos crimes envolvendo tais práticas, como a injúria qualificada; o charlatanismo e curandeirismo; o abuso de autoridade; a tortura discriminatória e o genocídio; o ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo; e o racismo.

Por derradeiro, o quinto capítulo trata de normativos do Estado de Sergipe envolvendo casos de intolerância religiosa e a Resolução nº 440 do Conselho Nacional de Justiça de 7 de janeiro de 2022 (Brasil, 2022).





2 - BASES DA (IN)TOLERÂNCIA RELIGIOSA: COLONIALIDADE, SECULARIZAÇÃO E FUNDAMENTALISMO

A liberdade religiosa consiste no exercício que os seres humanos têm de crer naquilo que melhor atenda as suas necessidades espirituais, mesmo que não seja uma divindade, podendo tal adoração recair sobre um fenômeno da natureza. Para Manoel Jorge e Silva Neto (2020, p. 37), "a adoração pode recair num fenômeno da natureza, num corpo celeste, na lua, no sol, ou até num animal".

Em sentido jurídico, a liberdade religiosa vincula-se ao princípio da autodeterminação, "que tem seu assento constitucional no art. 4º, inciso III, que reconhece a dignidade da pessoa humana como um dos primados da República" (Mazzuoli; Soriano, 2009, p. 175).

Existe uma linha tênue entre o direito que se tem de criticar dogmas em razão da liberdade de expressão e o que se chama discurso de ódio. Neste sentido, o uso da liberdade de expressão, garantida constitucionalmente a todos, não permite que se ultrapasse o limite da razoabilidade e resulte num tratamento discriminatório a outrem em função de sua crença, culminando em intolerância, desrespeito ou ódio.

A antítese tolerância versus intolerância é usada por muitas religiões a título de proselitismo, como mecanismo de difusão da convicção religiosa e tentativa de convencimento alheio. Essa prática, considerada normal para algumas religiões, muitas vezes pode ofender ou rebaixar outras crenças.

Assim, deve-se ter cuidado para que a liberdade de expressão não seja utilizada de forma abusiva, ou seja, não deve ferir a liberdade religiosa e o sentimento religioso de outras confissões, de modo que o Estado poderá intervir com o uso do poder de polícia se isso ocorrer.

Por este motivo, com esse capítulo pretende-se refletir acerca da base da intolerância religiosa no Brasil, que teve forte influência colonial da secularização e do fundamentalismo religioso.